



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aperibé, por intermédio Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, n 01, Bairro Verdes Campos - Aperibé - RJ, CNPJ nº 02.934.539/0001-43 neste ato representado pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 FMAS para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8666/93 e 10.520/2002, em conformidade com as disposições a seguir.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

#### DO OBJETO

a) A presente Ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DOS VALORES REGISTRADOS

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto
001	litro	12.000	GASOLINA COMUM	
002	litro	8.000	ÓLEO DIESEL S10	

#### PRAZO DE FORNECIMENTO

a) O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Os veículos deverão ser abastecidos no estabelecimento da licitante vencedora, **devidamente instalado e licenciado numa distância máxima de até 05 (cinco) km** da sede do Município de Aperibé/RJ, a partir da emissão da nota de empenho, **todos os dias da semana, inclusive**



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

**feriados e pontos facultativos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante autorização** através de cupons (talão) contendo duas vias, uma para a empresa e outra para controle da Secretaria Municipal de Transporte, **devidamente assinada pelo responsável do Órgão solicitante**

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS**

- a) Conceder total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com o Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- b) Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.
- c) Disponibilizará funcionários de sua responsabilidade para fazerem o abastecimento da frota do FMAS, mediante emissão de cupom fiscal, com anotação da quilometragem do veículo, placa, data, hora, quantidade de combustível abastecida, valor e assinatura do funcionário público que for abastecer o veículo.
- d) O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será Preço Médio da Tabela Mensal do Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO– ANP referente ao município de Itaperuna-RJ ([https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Index.asp)), deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
  - d1) Os valores obtidos após aplicação dos percentuais de descontos terão limite de três casas decimais sendo necessariamente arredondados para baixo, ou sejam, desconsiderando os algarismos após a terceira casa.
  - d2) Caso a CONTRATADA venha praticar junto ao mercado preço promocional inferior ao Preço Médio da Tabela Mensal do Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO– ANP deverá repassar tal preço à Prefeitura Municipal de Aperibé.
- e) Os cupons fiscais referentes a cada abastecimento serão entregues pela contratada na Secretaria Municipal de Transporte, sempre às sextas-feiras do mês referente aos fornecimentos junto com a nota fiscal do fornecimento.
- f) A contratada deverá apresentar um relatório da fatura acima descrita, juntamente com a Tabela Mensal do Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO– ANP utilizada para o cálculo da fatura em questão.
  - f1) - No relatório, deverá constar os itens e quantidades consumidas, assim como, a data, valores unitários e totais referentes ao período da fatura. Discriminando os itens consumidos observando as requisições anteriormente autorizadas.



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

## **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital serão exercidos de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital e caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, e que independente de transcrição o vencedor está sujeito a cumprimento.

c) O instrumento de formalização da contratação será pela emissão de Notas de Empenhos, que acompanharão as solicitações da Secretaria, onde constará quantitativos a serem adquiridos e períodos abrangentes.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

b) O cancelamento do seu registro poderá ser:

b1) A pedido do próprio quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

c) Por iniciativa da Contratante quando o fornecedor registrado:

c1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c2) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d1) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

d2) Superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

d3) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o contratante fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário oficial AEMERJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

---

MUNICÍPIO

---

CONTRATADA